

LEI Nº 4.043 DE 29 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar Despesas de Exercícios Anteriores e dá outras providências.

Getúlio Vargas, Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Estado Do Rio Grande Do Sul,

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas de Consertos de Pneus dos Veículos e Máquinas Rodoviárias, não empenhadas no Exercício Anterior, no valor de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais);

Art. 2º - As despesas autorizadas no Artigo 1º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
2.048.MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

OBJETIVO: "Pagar despesas realizadas com consertos de Pneus (montagens, troca de válvulas, vulcanização, reforços e remendos), dos Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços, não empenhadas no exercício de 2008".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de junho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração.